

Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 65/2024 – REGISTRO DE PREÇO
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	24 de outubro de 2024
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	14 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024
Limite para Impugnação:	21 de outubro de 2024
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

□

Setor de Licitações e Contratos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRATINI
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA com link dedicado ip fixo/publicado/real na sede da prefeitura e demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSFs e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Piratini**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste edital e do processo.

1.2. Entende-se por:

a) INTERNET: Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro.

b) INTERNET BANDA LARGA: Banda larga é a conexão de internet que permite ao usuário navegar em alta velocidade. A diferença entre acesso discado e banda larga é a velocidade de conexão. O acesso discado tem a velocidade de até 56 Kbps enquanto a banda larga tem velocidade mínima de 128 Kbps.

c) LINK DEDICADO: Serviço de internet que tem a garantia de banda, ou seja, entrega 100% da velocidade de download e upload contratada.

d) FULL DUPLEX: Dispositivo “Transmissor” e outro “Receptor”, sendo que os dois podem transmitir dados simultaneamente em ambos os sentidos (a transmissão é bidirecional).

e) FIBRA ÓPTICA: A Fibra óptica (ou ótica) é um filamento flexível e transparente fabricado a partir de vidro ou plástico extrudido e que é utilizado como condutor de elevado rendimento de luz, imagens ou impulsos codificados.

f) INTERNET VIA RÁDIO: A Internet via rádio consiste em distribuir o sinal da **Internet** captado por um link dedicado utilizando antenas e distribuindo-o através de POPs (Point of Presence) espalhados pelo interior do município ou da cidade.

1.3. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.4. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.5. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.6. O FORNECEDOR deverá comprometer-se a ofertar quantitativo pelo prazo de duração do contrato para fornecimento dos serviços conforme as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

Item	ÓRGÃO	LOCALIDADE	VELOCIDADE	TIPO INTERNET
1	Ponto 1 - Prefeitura Municipal prédio sede	Rua Comendador Freitas 255	300mb download Por 300mb upload	Internet dedicada por fibra ótica
2	Ponto 2 - Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social	Rua General Bento Gonçalves 147	600mb download Por 250mb upload	Internet fibra ótica
3	Ponto 3 - Conselho Tutelar	Av. Gomes Jardim 104	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
4	Ponto 4 - CRAS – Padre Reinaldo	Rua Sinforoso Bueno 60	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
5	Ponto 5 - CRAS - Cancelão	Rua Francelino Borges s/n	200mb download	Internet fibra ótica

Setor de Licitações e Contratos

		Cancelão	Por 100mb upload	
6	Ponto 6 – Centro de Convivência do Idoso	Rua Heitor Sória 105 Subsolo	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
7	Ponto 7 - Aica	Rua Otacílio da Costa Rosa 123, Parque da bica	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
8	Ponto 8 – Secretaria de Finanças Almoxarifado	Rua Dr. Santos Silva 151	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
9	Ponto 9 – Planejamento e Habitação	Rua Bento Gonçalves 201	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
10	Ponto 10 – Secretaria Municipal de Saúde – Prédio Central	Rua 20 de setembro, 156	600mb download Por 250mb upload	Internet fibra ótica
11	Ponto 11 – Centro Municipal de Saúde	Rua 15 de novembro, 245	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
12	Ponto 12 - ESF Jorge Régio Padre Reinaldo	Rua Sinforoso Bueno, 76	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
13	Ponto 13 – Secretaria de Saúde ESF Vila Nova	Rua Venâncio Alves de Oliveira, 370	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
14	Ponto 14 – Secretaria de Saúde CAPS Farroupilha	Av. Seis de Julho, 1290	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
15	Ponto 15 - Farmácia Básica	Rua 15 de novembro, 255	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
16	Ponto 17 – Secretaria de Saúde PSF Cancelão	Vila do Cancelão	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
17	Ponto 18 – Secretaria Municipal de Educação	Rua Bento Gonçalves, 130	600mb download Por 250mb upload	Internet fibra ótica
18	Ponto 20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua Bento Gonçalves, 182	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
19	Ponto 21 – Ginásio de Esportes	Rua Osvaldo Aranha	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
20	Ponto 22 – Secretaria Municipal de Urbanismo – Garagem	Rua 24 de maio, 705	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
21	Ponto 23 – Secretaria Municipal de Obras – Garagem	Rua Dr. Santos Silva, 151	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
22	Ponto 24 – Secretaria de Meio Ambien te e Desenvolvimento Rural	Rua 20 de setembro, 130 A	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
23	Ponto 25 – Samu	Rua 24 de maio	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
24	Ponto 26 – Escola Agrícola	Estrada Passo do Bêbado	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
25	Ponto 27 – Ginásio de Esportes 2	Rua Osvaldo Aranha	400mb download Por 400mb upload	Internet fibra ótica
26	10 Pontos Extras na cidade	Endereços a serem decididos No perímetro urbano	400mb download Por 200mb upload	Internet fibra ótica
27	2 Pontos Extras no Cancelão	Endereços a serem decididos no Cancelão	200mb download Por 100mb upload	Internet fibra ótica
28	Ponto 28 – Prefeitura Municipal Prédio Sede	Rua Comendador Freitas, 255	500mb download Por 500mb upload	Internet fibra ótica
29	Ponto 16 – Secretaria de Saúde EAP Passo da Cruz	2º Distrito	25mb download Por 25mb upload	Internet via rádio
30	Ponto 19 – Escola Agrícola	Estrada passo do bêbado	50mb dowload Por 50mb upload	Internet via rádio

R. Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini/RS

Tel.: (53) 9 9902-9836 - Email: contrato.piratini@gmail.com

Setor de Licitações e Contratos

31	Ponto 29 – Unidade Básica de Saúde Vereador Mauro Castro	3º Distrito – BR 392	10mb download Por 10mb upload	Internet via rádio
32	Ponto 30 – Unidade Básica de Saúde Professor Bruno Neitzke	2º Distrito – Solidão	10mb download Por 10mb upload	Internet via rádio

02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E GARANTIAS:

2.1 Dos Serviços de Internet – Link Dedicado e Link não Dedicado:

2.1.1 O serviço de internet de banda larga com link dedicado deverá ser fornecido através de tecnologia via fibra ótica, partindo do provedor de internet até o Centro Administrativo da Prefeitura, onde não será permitida conexões do tipo híbrida (rádio/satélite x fibra).

2.2 É expressamente vedado a inclusão de franquias no plano de internet contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

2.3 A Internet via rádio ora contratada será captada por um link dedicado utilizando antenas e distribuindo-o através de POPs (Point of Presence) espalhados pelo interior do município ou da cidade.

2.4 A disponibilidade dos serviços deverá ser de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

2.5 Os sistemas ofertados deverão atender na sua íntegra ao Termo de Referência.

2.6 Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.

2.7 Para os testes de qualidade das conexões de banda larga serão realizados através das ferramentas de medição disponíveis no site <http://www.minhaconexao.com.br>.

2.8 Durante a execução do Contrato, os Equipamentos necessários para a entrega do serviço ora contratado, ficarão mantidos sob o regime de Comodato.

2.9 Ficarão a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenções referentes à rede interna predial.

2.10 A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

2.11 Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação – Anatel e demais órgão regulamentadores.

2.12 A licitante vencedora, no caso de passagem dos cabos de fibra óptica em locais que não exista postes de transporte de energia, deverá realizar por sua conta, os projetos de aprovação junto a concessionária de energia, e os custos de locação de postes, entre outras despesas que se farão necessárias.

3. DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **14/10/2024** e finalizando às **08:59** horas do dia **24/10/2024**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **24/10/2024** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília – DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **09:00h** do dia **21/10/2024**

3.1 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

4.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

- empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- empresas em consórcio;

Setor de Licitações e Contratos

e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos necessários à contratação do serviço descrito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIVERSAS SECRETARIAS

06. TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO por item**.

07. CREDENCIAMENTO:

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

08. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

8.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

9.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

9.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

9.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) **razão social da empresa;**

Setor de Licitações e Contratos

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. **10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Setor de Licitações e Contratos

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO por item**, na forma do item 06.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 11.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Setor de Licitações e Contratos

11.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, se necessário, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 12.2.** para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do sistema do Portal a documentação exigida.

12.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3 Documentação de qualificação técnica:

Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

12.2.4. Outros documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- b) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- d) Caso a documentação fiscal apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- e) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Setor de Licitações e Contratos

f) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.

g) Ocorrendo a situação prevista no item “c”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

h) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 12.2.2 ou 12.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o fone (53) 99902.9836, com posterior envio do original ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura da ata de registro de preços.

14.3. Deixando o adjudicatário de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitindo mensalmente nota fiscal por ponto com o endereço dos mesmos devidamente discriminados.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Setor de Licitações e Contratos

- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vales-refeição;
 - VI) vales-transporte; e
- g)** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- h)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- i)** Realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 4 (quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.
- j)** Disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

16. DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1. O prazo de instalação será de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

16.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

17.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

18.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.3. Independente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

18.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

18.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

18.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

Setor de Licitações e Contratos

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

14.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

19.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

19.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

19.5.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

19.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.5.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

19.7.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.8. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

19.9. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Licitações e Contratos

20.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

21.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Setor de Licitações e Contratos

Anexo I - **Minuta de Termo de compromisso de Registro de Preço;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV – **Termo de Referência.**

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. FORO:

23.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico RP nº 65/2024, celebram o presente Compromisso de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA com link dedicado ip fixo/publicado/real na sede da prefeitura e demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSFs e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Piratini**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega do material solicitado será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, efetuar a entrega dos produtos na sede da secretaria requisitante, ou no endereço: Rua Dr. Santos Silva, nº 151, Vila Nova, Piratini-RS, CEP 96490.000, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município.**

4.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.3. Os preços registrados nesse processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da Ata de Registro de Preços, não permitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, ao final da prestação dos serviços.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO: Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital ou Termo de Referência em anexo ao processo e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO: A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Além das obrigações contidas em edital, obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) item(ns) conforme estipulado no certame licitatório;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(ns) nos locais estipulados, sem ônus para o município.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do Registro de Preços, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de apresentação ou entrega de objeto deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso de Registro de Preços fica vinculado ao Pregão Eletrônico RP nº 65/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2024.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E
M E N O R

A/C
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade e nº

..... e do CPF nº e participante do **Pregão Eletrônico**
de Registro de Preços nº 65/2024.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)



Secretaria Municipal de Governança

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Governança	
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura e demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Piratini
Natureza:	Pregão Eletrônico
Prazo:	12 (doze) meses
Data e local de Elaboração:	Piratini, 18 de setembro de 2024

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente TR é a aquisição de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura e demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Piratini, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação se Atualmente, o Município de Piratini possui vários links de internet contratados com as empresas OSIRNET e VENTOSUL NET ambos com vigência contratual até outubro de 2024. No entanto, não há mais legalidade para um novo aditivo ao contrato sendo necessária a abertura de

Secretaria Municipal de Governança

processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.

2.2.A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a ofertar quantitativo pelo prazo de duração do contrato para fornecimento dos serviços conforme as seguintes especificações:

3.2. LOTE 1:

PONTO	ÓRGÃO	LOCALIDADE	VELOCIDADE	TIPO DE INTERNET
Ponto 1	Prefeitura Municipal - Prédio Sede	Rua Comendador Freitas, 255	300MB de download por 300MB de upload	Internet dedicada por fibra ótica
Ponto 2	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Rua General Bento Gonçalves 147	600MB de download por 250MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 3	Conselho Tutelar	Av Gomes Jardim 104	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 4	CRAS - Padre	Rua Sinforoso Bueno, 60	200MB de	Internet

Secretaria Municipal de Governança

	Reinaldo		download por 100MB de upload	Fibra Ótica
Ponto 5	Cras - Cancelão	Rua Francelino Borges sn - Cancelão	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 6	Centro de Convivência do Idoso	Rua Heitor Soria 105, subsolo	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 7	Aica	Rua Otacilio da Costa Rosa, 123 Parque da Bica	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 8	Secretaria de Finanças - Almoxarifado	Rua Dr. Santos Silva, 151	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 9	Planejamento e Habitação	Rua Bento Gonçalves, 201	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 10	Secretaria Municipal de Saúde - Prédio Central	Rua 20 de Setembro, 156	600MB de download por 250MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 11	Centro Municipal de Saúde	Rua 15 de Novembro, 24 5	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica

Secretaria Municipal de Governança

Ponto 12	ESF Jorge Régio - Padre Reinaldo	Rua Sinforoso Bueno, 76	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 13	Sec Municipal de Saúde - ESF Vila Nova	Rua Venâncio Alves de Oliveira, 370	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 14	Sec Municipal de Saúde - CAPS Farroupilha	Av Seis de Julho, 1290	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 15	Farmacia Basica	15 de novembro 255	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 17	Sec Municipal de Saúde - PSF Cancelão	Vila do Cancelao - - 31.376349 -53112902	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 18	Secretaria Municipal de Educação	Rua Bento Gonçalves 130	600MB de download por 250MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 20	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua Bento Gonçalves, 182	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica
Ponto 21	Ginasio de Esportes	Avenida 6 de Julho - 31.451010 -53.122887	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibras Ótica

Secretaria Municipal de Governança

			upload	
Ponto 22	Secretaria Municipal de Urbanismo Garagem	Rua 24 de maio, 705	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 23	Secretaria Municipal de Obras -Garagem	Rua Dr. Santos Silva, 151	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 24	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Rua 20 de setembro 130 A	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 25	Samu	Rua 24 de maio	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 26	Escola Agrícola	Estrada Passo do Bêbado, sn -31.430545 - 53106418	200MB de download por 100MB de upload	Internet Fibra Ótica
Ponto 27	Ginásio de Esportes 2	Avenida 6 de Julho - 31.451010 -53.122887	400MB de download por 400MB de upload	Internet Fibra Ótica
10 Pontos Extras	Pontos extras na cidade cobertura/salvaguarda	Endereços a serem decididos pela Administração no perímetro urbano	400MB de download por 200MB de upload	Internet Fibra Ótica
2 Pontos	Pontos extras no cancelão	Endereços a serem decididos pela	200MB de download por	Internet Fibra

Secretaria Municipal de Governança

extras	cobertura/salvaguarda	Administração no perímetro urbano	100MB de upload	Ótica
Ponto 28	Prefeitura Municipal - Prédio Sede	Rua Comendador Freitas, 255	500MB de download por 500MB de upload	Internet Fibra Ótica

3.3.LOTE 2:

PONTO	ÓRGÃO	LOCALIDADE	VELOCIDADE	TIPO DE INTERNET
Ponto 16	Sec Municipal de Saúde - EAP Passo da Cruz	2º Distrito - 31°754045 - 53110678	25MB de download por 25MB de upload	Internet Via Radio
Ponto 19	Escola Agrícola	Estrada Passo do Bêbado, sn -31.430545 - 53106418	50MB de download por 50MB de upload	Internet Via Radio
Ponto 29	Unidade Básica de Saúde Vereador Mauro Castro	3º Distrito – BR-392	10MB de download por 10MB de upload	Internet Via Radio
Ponto 30	Unidade Básica de Saúde Professor Bruno Neitzke	2º Distrito - Solidão	10MB de download por 10MB de upload	Internet Via Radio

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Secretaria Municipal de Governança

4.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Manter a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitindo mensalmente nota fiscal por ponto com o endereço dos mesmos devidamente discriminados.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vales-refeição;
 - VI) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

Secretaria Municipal de Governança

- g)** Realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 4 (quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”
- h)** Disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

I- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

III- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

5.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Secretaria Municipal de Governança

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a contratação objeto deste TR será de 12 (doze) meses.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Secretaria Municipal de Governança

- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Secretaria Municipal de Governança

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplica-se a esta aquisição, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 123/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizada pesquisa em sites de compras públicas e na base de dados de notas fiscais emitidas para o município, nos termos do Artigo 5º do Decreto 123/2022.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Para fins da aquisição pretendida, utilizou-se como parâmetro de estimativas, valores extraídos de notas fiscais e pesquisa realizada em sites de publicações de aquisições anteriormente publicadas por entes públicos, através de informações extraídas do site LicitaCon, a fim de formar média de valores que servirão como base de referência de valor praticado no mercado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Governança

12.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Contratada que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Secretaria Municipal de Governança

- XII.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- XIII.** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- XIV.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- XV.** no tocante a licitações e contratos:
- a.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c.** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XVI.** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 13.2.** O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações acima mencionadas ficará sujeito às seguintes sanções:
- I.** advertência;
 - II.** multa;

Secretaria Municipal de Governança

- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Governança, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

Piratini, 18 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Governança